

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI N.º 541/2025.

ASSUNTO: Institui o Dia Municipal do HIP HOP no município de Santana de Parnaíba.

AUTORIA: Vereadora Fátima do Social.

Senhor Presidente.

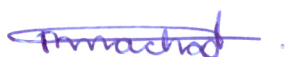
O Presente Projeto de Lei pretende instituir o Dia Municipal do HIP HOP no município de Santana de Parnaíba.

Em análise do Projeto de Lei em testilha, verifica-se a observância dos requisitos legais à sua apresentação, dada a exegese do art. 11, I da Lei Orgânica do Município, já que se trata de assunto de interesse local.

Sem embargos, entretanto, atenta no que diz respeito à competência legislativa, e com base no disposto no art. 76, inciso I, alínea "b" do Regimento Interno, deverão as Comissões Permanentes propor a supressão do art. 4º, do Projeto em análise, evitando, assim, a invasão de competência legislativa, devendo-se, ainda, renumerar os artigos subsequentes.

No mais, a proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade, pelo que opino favoravelmente ao seu prosseguimento.

Santana de Parnaíba, 04 de setembro de 2025.



Patrícia Machado
Procuradora Jurídica

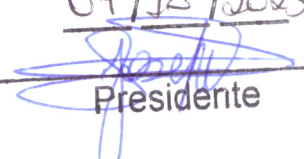




**PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA
COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE.**

APROVADO em Única Discussão/Votação

07/10/2025


Presidente

PROJETO DE LEI N.º 541/2025.

ASSUNTO: Institui o Dia Municipal do HIP HOP no município de Santana de Parnaíba.

AUTORIA: Vereadora Fátima do Social.

Senhor Presidente.

O Presente Projeto de Lei pretende instituir o Dia Municipal do HIP HOP no município de Santana de Parnaíba.

É o relatório.

I. CONCLUSÃO

Em análise do Projeto em testilha, verifica-se a observância dos requisitos legais à sua apresentação, conforme insculpido no art. 11, inciso I da Lei Orgânica do Município, já que se trata de assunto de iminente interesse local.

Quanto ao mérito, a proposta legislativa busca fortalecer a cultura local e incentivar a participação da juventude em atividades artísticas e culturais que promovam a integração comunitária e o respeito à diversidade.

Sem embargos, entretanto, atentos no que diz respeito à competência legislativa, e com base no disposto no art. 76, inciso I, alínea "b" do Regimento Interno, propomos a supressão dos art. 4º, do Projeto em análise, evitando, assim, a invasão de competência legislativa, devendo-se, ainda, renumerar os artigos subsequentes.

No mais, sua redação está lógica e correta.

II. VOTO



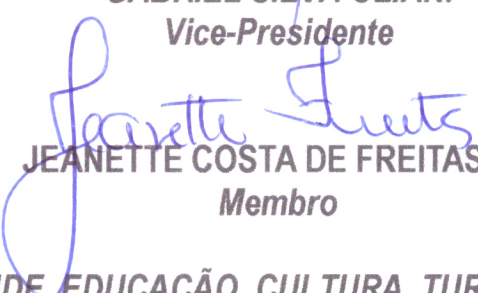
Diante do exposto, do ponto de vista jurídico, constitucional, redacional e de mérito, não existe óbice para a apreciação, pelo Egrégio Plenário, do Projeto de Lei em apreço, que para ser aprovado depende do voto favorável da maioria simples dos Vereadores presentes à Sessão, conforme preceitua o art. 41, parágrafo 4º, em único turno de discussão e votação.

Plenário Antônio Branco, 05 de setembro de 2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

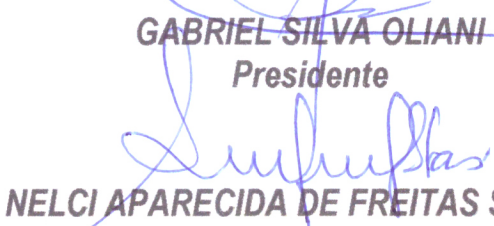

ADALTO SILVA SANTOS
Presidente

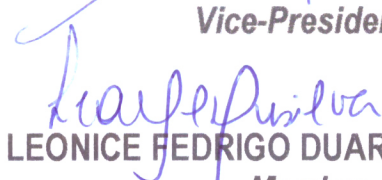

GABRIEL SILVA OLIANI
Vice-Presidente


JEANETTE COSTA DE FREITAS
Membro

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE


GABRIEL SILVA OLIANI
Presidente


NELCI APARECIDA DE FREITAS SANTOS
Vice-Presidente


LEONICE FEDRIGO DUARTE DA SILVA
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA SP

Rua Porto Rico, 231 - Jardim São Luis

CEP 06.502-355

Santana de Parnaíba - SP

Pág. 9

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

30ª Sessão Ordinária de 07 de outubro de 2025

Expediente

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco	Turno de Votação	Tipo de Votação	Presentes	Ausentes
9	13	0	0	Discussão e Votação Única	Nominal	17	0
Descrição						SIM	16
PROCESSO DO PROJETO DE LEI nº 541/2025, DE 26/08/2025						NÃO	0
Proponente						ABST.	0
Fátima do Social						VOTOS	16
Ementa						Quorum	MSIM
"Institui o Dia Municipal do HIP HOP no município de Santana de Parnaíba."						APROVADO	
Votação			Status		Presidente vota	APROVADO	
Início	Término	Duração	CONCLUÍDO		NÃO		
17:29:05	17:29:29	00:00:24					

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
Adalto Pessoa	PSDB	..	17:29:12	S	
Enfermeira Nelci	PDT	..	17:29:11	S	
Fátima do Social	PP	..	17:29:11	S	
Gabriel Silva Oliani	REP		17:29:10	S	
Hugo Silva	UNIÃO	PR	17:29:06	...	NÃO VOTA
Janetinha Freitas	PSDB		17:29:12	S	
João Antonio Aguiar Barros Galhardi	PSD		17:29:11	S	
Jonathan Gomes Ferreira de Souza	PSD		17:29:10	S	
Josildo Ribeiro da Silva	MDB		17:29:10	S	
Kadu da Farmácia	REP	..	17:29:14	S	
Leo da Educação	MDB		17:29:09	S	
Luciano Aparecido de Almeida	REP		17:29:09	S	
Ricardo Siqueira da Silva	PP		17:29:14	S	
Ronaldinho RD	PODE		17:29:25	S	
Sabrina Colela Prieto	REP		17:29:17	S	
Vaguinho	AVANTE		17:29:17	S	
Zaqueu	PDT		17:29:12	S	

Hugo Silva
Presidente

1º Secretário

Instalado por em 07/10/2025 17:30:40



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

INSTALL Tecnologia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 541/2025

“Institui o Dia Municipal do HIP HOP no município de Santana de Parnaíba.”

AUTORIA: Vereadora Maria de Fátima Barbosa de Oliveira (Fátima do Social)

CÓPIA

JOSÉ HUGO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído no município de Santana de Parnaíba o Dia Municipal do Hip Hop, a ser comemorado anualmente no dia 12 de novembro, quando se comemora o dia internacional do Hip Hop.

Paragrafo Único - O dia ora instituído passará a fazer parte do calendário oficial de eventos do município de Santana de Parnaíba.

Art.2º- O Dia Municipal do Hip Hop tem como objetivo reconhecer a importância cultural e social do movimento Hip Hop, promovendo a conscientização e valorização de seus elementos fundamentais, tais como o rap, o breakdance, o graffiti e o djing.

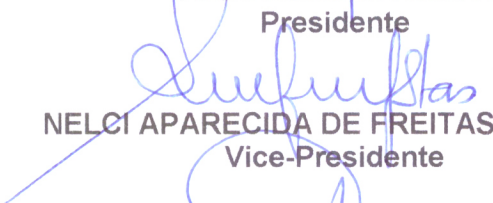
Art.3º- A data instituída poderá ser celebrada com atividades culturais e educativas, tais como shows, apresentações de danças, batalhas de rimas, workshops, exposições de artes urbanas e debates sobre a história e impacto do Hip Hop na comunidade local.

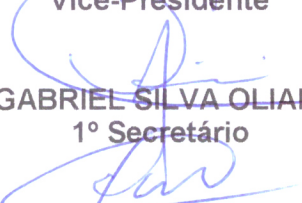
Art.4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

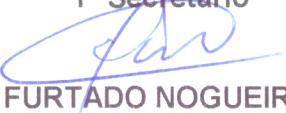
Art.5º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

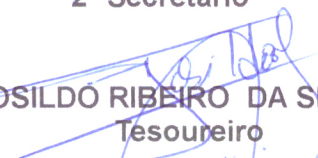
Plenário Antônio Branco, 07 de outubro de 2025.


JOSÉ HUGO DA SILVA
Presidente


NELCI APARECIDA DE FREITAS SANTOS
Vice-Presidente


GABRIEL SILVA OLIANI
1º Secretário


EMERSON FURTADO NOGUEIRA DE SOUZA
2º Secretário


JOSILDO RIBEIRO DA SILVA
Tesoureiro



DADOS DO REQUERENTE

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA

Nome Fantasia: CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

CNPJ: 59.043.513/0001-22

ENDEREÇO

Logradouro: LARGO DA MATRIZ, 63

CEP: 06501-005

Bairro: CENTRO.

Cidade / UF: SANTANA DE PARNAIBA / SP

Número:

Complemento:

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Abertura do protocolo: 08/10/2025 às 11:32

Início do protocolo: 08/10/2025

Nível de acesso: Livre

Requerente: JOSE HUGO DA SILVA para:
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA

Categoria: Câmara Municipal

Subcategoria: Câmara - Autógrafo de Lei

Título: Câmara - Autógrafo de Lei

Detalhamento:

Encaminho Autógrafo de Lei nº 541/2025 - "Institui o Dia Municipal do Hip Hop no município de Santana de Parnaíba". Aatoria: Vereadora Maria de Fátima Barbosa de Oliveira (Fátima do Social).

Foram incluídos **2 documentos:**

Anexados:

Documento pessoal com foto (2,15 MB) - CNH.pdf

Documento Anexo (1,86 MB) - AUTÓGRAFO DE LEI Nº 541.2025.pdf

